

**=LEI MUNICIPAL N.º 2.566, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012=**

*“Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação de reciclagem de lixo e dá outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

*Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano, e destiná-lo à instalação de reciclagem de lixo.*

*§ 1º. O valor a ser pago a título de aluguel será de no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensalmente para cada imóvel.*

*§ 2º. O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período por mais uma vez, mediante autorização expressa do Poder Legislativo.*

*§ 3º. Quando da elaboração do contrato de locação o índice de reajuste do aluguel será o IGPM/IBGE e a periodicidade mínima para o reajuste será de 12 meses.*

*Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 03 de fevereiro de 2012.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*